

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 16 DE JULHO DE 2021

Nº 135

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 522/2021, de 16 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME	ESCOLA
VICE DIRETOR DE ESCOLA I	EDILSON SILVESTRE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GENÉSIO CABRAL DE MACÊDO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 523/2021, de 16 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME	ESCOLA
VICE DIRETOR DE ESCOLA I	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GENÉSIO CABRAL DE MACÊDO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-SGA/RN

PROCESSO: PMSGAR/N N.º 3370/2021

CERTAME: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

RECURSO: N.º 001

(Recurso à TP 005-2021 fls. 1/2)

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis para REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS COMUNIDADES DE JENIPAPO E BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONVÊNIO N.º 8895602/2019 - CR 1066988-97/2019 – Ministério Do Desenvolvimento Regional.

1. DA AUTORIA

O Recurso aduzido foi apresentado pela Empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ 24.582.165/0001-87, em 10 de junho de 2021, fundamenta-se no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, dentro do prazo previsto na mesma à apresentação de recurso, em estrita submissão ao dispositivo Legal Geral das Licitações, em acolhimento ao solicitado da parte da Recorrente na peça recursal, a qual, por implícito, em um primeiro aspecto evidente, deve ter sua fundamentação na alínea "a" do inciso I, art. 109, dado ser esta própria do julgamento dos tópicos da fase de habilitação e não dos da proposta de preços.

Outro aspecto a ser destacado e, com maior gravidade, é o fato da peça recursal apresentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em data já conhecida, está a requerer anulação da deliberação tomada após análise e reflexão do conteúdo e forma das documentações apresentadas, não só da Recorrente, mas também das demais participantes, em ato plenamente isonômico e universal, por parte da delegação, quando da declaração de inabilitação da Recorrente. É pertinente mensurar que esta peça foi distribuída aos demais concorrentes para, nos termos do art. 109, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, impugnam-na, caso desejassem.

2. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO RECURSO

O Recurso ora em análise foi apresentado tempestivamente. Formalmente aduz-se devoluto de fundamento legal a objetar o resultado da análise da fase 1 – HABILITAÇÃO – no qual a Comissão não aprovou parte das documentações solicitadas no Item 4, 4.1, II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – juntada pela Recorrente à fase seguinte do Certame, em que a Recorrente não atendeu plenamente seus documentos, os quais foram apresentados em desacordo com o descrito em 4.1: "[...] cópia autenticada por tabelião de notas ou conferida com o original por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que a licitante interessada tenha comparecido com as cópias e os respectivos originais até vinte e quatro horas anteriores ao horário marcado para a abertura dos envelopes com a documentação." Outrossim, nos Termos de Abertura e Encerramento, lamentavelmente, potencializada pela ausência da folha mestra que demonstra tal autenticação na Junta Comercial da Sede da licitante, incorrendo, desta forma, no que estabelece em 3.31, Alínea "V", do Instrumento Convocatório. Do ponto de vista do mérito, rebate a decisão da dita Comissão Permanente de Licitação que deu por inabilitada

(Recurso à TP 005-2021 fls. 2/2)

à LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, dentre outros aspectos, observa-se que a Recorrida alude haver cumprido as solicitações editalícias, aponta especificamente no edital, no Item e subitem citados anteriormente. A respeito da contestação do recurso, o qual salta aos olhos a presença da cópia do documento mestre, anexa a petição, que deu causa à inabilitação, afastando, para tanto, a culpa da decisão proferida demonstrando que este é de fato, sequência daqueles. Daí à Comissão, mediante nova apuração dos documentos, sustenta que a Recorrida, com efeito, NÃO atendeu às solicitações ao "subitem" do Item retro citado e conforme se depreende alhures na peça recursal que, sobre à Licitação, é devido aos concorrentes, desde que obedecendo as solicitações editalícias, à igualdade entre todos os interessados, e visa escolher a proposta mais vantajosa à Administração, com base, sobretudo, em parâmetros e critérios antecipadamente definidos e aceito, pois não houve quem impugnasse antecipadamente, tais solicitações, em ato próprio (instrumento convocatório), portanto, precedentemente, diante do acerto, com supedâneo nos princípios da Legalidade, pois todas as suas fases se encontram rigorosamente disciplinada na Lei Geral das Licitações, cujo Art. 4º, "[...] estabelece que todos quanto participem de licitação promovida pelo órgãos ou entidade a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei. [...]" ; Impessoalidade, este surge na licitação, diretamente ligado ao princípio da isonomia e do julgamento objetivo em que "todos os licitantes devem ser tratados igualmente", não só em termos de seus direitos, mas também de suas obrigações, devendo a Administração, no que tange a suas deliberações, pautar-se por critérios objetivos e racional, sem levar o sentimento emocional as condições pessoais do concorrente, fazendo um apelo e reforço ao entendimento, vale atentar, também, ao manifesto de certos prestigiados doutrinadores sobre o exposto, destaque-se, JOSÉ ROBERTO DROMI (1975:134), aponta para observância de dois princípios: o da livre concorrência e o da igualdade entre os participantes; SAYAGUÉZ LASO (1940:53-53), também direciona a outros dois: o da igualdade de todos em face da Administração e ao estrito cumprimento do edital; ADILSON ABREU DALLARI (1973:33), fala em três outros princípios: o da igualdade, publicidade e rigorosa observância das condições do edital, a esses três o ilustre ministro CELSON BANDEIRA DE MELLO (1980:2), acrescenta o da possibilidade do concorrente licitante observar o atendimento aos já citados princípios, para tanto, diferentemente do que alega a peça, em imputar a douda Comissão o critério de "excesso de rigor e formalismo", onde houve, por parte desta CPL, apenas o "julgamento regular", em estrita consonância aos ditames editalícios.

Diante do exposto, reiteramos, recebido o recurso e aberto prazo de cinco dias úteis para as concorrentes contrarrazoarem ou impugnarem-no, de conformidade com § 3º do art. 109 do diploma predito, tendo recebido tempestivamente o Recurso da Recorrente e, não tendo sido apresentada qualquer manifestação por parte das outras concorrentes, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, A CPL mantém à decisão já proferida, INDEFERINDO o recurso apresentado pela empresa LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.582.165/0001-87, Outrossim, remete os autos a Vossa Senhoria – Secretário Municipal de Licitação Contratos, Compras e Convênios, para arbitramento do mérito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de julho de 2021,
JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente da CPL-PMSGAR/RN

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-LCCC-SGAR/RN
PROCESSO: PMSGAR/RN N.º 3370/2021
CERTAME: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021
ASSUNTO: Encaminhamento de recurso para apreciação do superior hierárquico.

Empresa que apresentou Recurso:
EMPRESA LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

DO RELATÓRIO PRELIMINAR:

I – Verificamos que diante do inconformismo da Recorrente, a mesma impetrou recurso contra a decisão proferida em certame que acabou por HABILITAR as empresas recorridas, conforme os argumentos constantes nos autos.
II – Verificamos que a comissão permanente de licitação, recebeu o recurso com efeito suspensivo, por entendê-lo tempestivo e de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
III – Verificamos por fim que, ao receber as razões de recurso da empresa Recorrente, o presidente da CPL, promoveu a análise, decidiu pela manutenção da INABILITAÇÃO no tocante a empresa LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.
Isto posto, em razão da manutenção da decisão da comissão permanente de licitação, o presidente o encaminhou para autoridade superior para fins de decisão final sobre o presente recurso, conforme fundamentos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

DO MÉRITO:

I – Considerando a Garantia de tratamento igualitário, fazendo uso do princípio da isonomia e da garantia da competitividade;
II – Considerando o atendimento do interesse público, a fim de, garantir a contratação do presente objeto pela melhor proposta, com aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do princípio da competitividade;
III – Considerando a decisão proferida pela comissão permanente de licitação;
IV – Considerando as regras estabelecidas no art. 3º da Lei 8.666/93.

DA DECISÃO:

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, acato e manifesto pela ratificação na íntegra da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.

Por fim, devolvo os autos a Comissão Permanente de Licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis, bem como, promova o prosseguimento da presente licitação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.
São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de julho de 2021.

WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021
 AVISO DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n.º 043/2021, de 04 de janeiro de 2021, convoca os representante (s) da (s) empresa (s) HABILITADA (S) - RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; SOLAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 30.500.281/0001-02, conforme publicação no Jornal Oficial, dia 04 de junho, do ano em curso, p.3, a comparecer (em) à sala de reuniões da CPL-PMSGAR/RN, no próximo dia 20/07/2021, às 9:00hs para sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços – Fase 2, do Certame Supra.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de julho de 2021,
 JOÃO MARIA PEREIRA DE O. SOARES
 Presidente da CPL-PMSGAR/RN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 412/2020

PROCESSO Nº 2000003463 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa RAPHAEL MEDEIROS CORDULA-EPP, inscrita no CNPJ sob o número 32.540.522/0001-72, Endereço: Rua CARAMBOLEIRA Nº2942 – POTENGI – NATAL/RN - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos inicialmente contratados conforme tabela descrita a seguir, totalizando o valor de R\$ 223.839,00, correspondente ao percentual de 24,99%.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quantidades		V. Unit	V. Total
				Contratada	Aditivo 25%		
909827	Caminhão toco, pbt 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg, dist. Entre eixos 3,56 m, potência 185 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. Aprox. 2,50 x 6,50 x 0,50 m - chp diurno. Af_06/2014	HR	Wolksvage m	2.450	612	47,00	28.764,00
916302	Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno. Af_06/2014	HR	Wolksvage m	17.000	4.250	45,90	195.075,00
TOTAL DO ADITIVO							223.839,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente termo aditivo utilizara a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 1.031 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de julho de 2021.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 CONTRATANTE
 RAPHAEL MEDEIROS CORDULA
 RAPHAEL MEDEIROS CORDULA-EPP
 P/ CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2021

Processo n.º 2000012183 - Pregão Eletrônico N.º 001/2021 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ Nº 04.839.900/0001-88. Endereço: Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo reequilíbrio econômico-financeiro dos preços constantes na Tabela da Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo em epígrafe e da Cláusula 1ª do Primeiro Termo Aditivo, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos seguintes períodos:

Parágrafo Segundo: Período de 01 a 30 de abril de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,50, diferença de preço por litro de R\$ 0,42
 Óleo Diesel Comum: de R\$ 4,10 para R\$ 4,41, diferença de preço por litro de R\$ 0,31
 Óleo Diesel S10: de R\$ 4,22 para R\$ 4,51, diferença de preço por litro de R\$ 0,29

Parágrafo Terceiro: Período de 01 a 31 de maio de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,60, diferença de preço por litro de R\$ 0,52
 Óleo Diesel Comum: de R\$ 4,10 para R\$ 4,69, diferença de preço por litro de R\$ 0,59
 Óleo Diesel S10: de R\$ 4,22 para R\$ 4,79, diferença de preço por litro de R\$ 0,57

Parágrafo Quarto: Período de 01 a 30 de junho de 2021, este preço passará a vigorar para os meses vindouros do contrato em tela:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,89, diferença de preço por litro de R\$ 0,81
 Óleo Diesel Comum: de R\$ 4,10 para R\$ 4,89, diferença de preço por litro de R\$ 0,79
 Óleo Diesel S10: de R\$ 4,22 para R\$ 4,99, diferença de preço por litro de R\$ 0,77

Parágrafo Quinto: Havendo redução dos preços no valor de mercado nacional, será este contrato novamente objeto de termo aditivo para alteração ao valor correspondente, visando o equilíbrio contratual, de acordo com o valor de mercado e legislação pertinente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 58, I, § 2º, e no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de julho de 2021.
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE
 AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 457/2021
 Pregão Eletrônico Nº 049/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretária Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.761.843/0001-25. OBJETO: objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO DE MOVEIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Código	Descrição	Marca	Un	Quant.	Preço	Total
920979	Poltrona presidente , com bracos injetadas, base giratoria ,acionamento a gas ,porjetada para 100kg , dotada de 5 rodizios , assento estofado em tecido, escosto de tela modelo ipm, poltrona presidente , com bracos injetadas, base giratoria ,acionamento a gas ,porjetada para 100kg , dotada de 5 rodizios , assento estofado em tecido, escosto de tela modelo ipm,	Martiflex	UN	6	800,00	4.800,00
				Total	4.800,00	

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS PROJETO/ATIVIDADE 2.228 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/07/2021 e encerramento em 31/12/2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Julho de 2021.
 WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO
 Representante legal do órgão gerenciador
 IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
 COMERCIO DE MOVEIS ELET E INFOR MALHEIRO LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2000004759.397

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ/MF n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretária Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN. CONTRATADO(A): GUILHERME HENRIQUE DO PRADO, CPF/MF n.º 104.813.404-08, Endereço Ruy Pereira dos Santos, 2000 – Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 02 de julho de 2021 com termino na data de 02 de julho de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo aditivo serão pagas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO 2021 UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA. PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. NATUREZA DA DESPESA: 3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. FONTE: 1211 e 1214. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 11.ª do Contrato Administrativo n.º 2000004759.397, e na melhor forma do Direito Administrativo. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2021.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde
 P/ CONTRATANTE
 GUILHERME HENRIQUE DO PRADO
 P/ CONTRATADO(A)

ATO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGAO ELETRÔNICO Nº 042/2021

Objeto: Fornecimento e instalação de elementos para paisagismo urbano e de ambientes públicos de uso contínuo no município de São Gonçalo do Amarante/RN. - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. - ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

FRANCISCO ALVES FREIRE, CNPJ Nº 32.878.609/0001-54

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço	Total
920842	Fertilizante npk 10.10.10 fertilizante npk 10.10.10	KG	Fertine	1.000	4,52	4.520,00
920843	Grama esmeralda grama esmeralda	M2	Itogress	10.000	9,05	90.500,00

920845	Muda de arvore ornamental, oiti/aroieira salsa/angico/ipe/jacaranda ou equivalente da região com altura de 1m muda de arvore ornamental, oiti/aroieira salsa/angico/ipe/jacaranda ou equivalente da região com altura de 1m	UN	Pingo verde	300	33,90	10.170,00
920846	Muda de arvore ornamental, oiti/aroieira salsa/angico/ipe/jacaranda ou equivalente da região com altura de 2m muda de arvore ornamental, oiti/aroieira salsa/angico/ipe/jacaranda ou equivalente da região com altura de 2m	UN	Pingo verde	300	64,00	19.200,00
920847	Muda de palmeira areca altura de 1,50m muda de palmeira areca altura de 1,50m	UN	Pingo verde	300	41,50	12.450,00
920848	Grama de burro plantada ou em ponteiras grama de burro plantada ou em ponteiras	M2	Pingo verde	5.000	7,41	37.050,00
920849	Mudas de buganville mudas de buganville	UN	M r nobre	6.000	20,50	123.000,00
Total						296.890,00

SANIGRAN LTDA, CNPJ Nº 15.153.524/0001-90

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço	Total
920844	Inseticida tipo jino cupim e penetrol inseticida tipo jino cupim e penetrol	LT	Dominus quimica	188	52,23	9.819,24
Total						9.819,24

Valor total da contratação R\$ 306.709,24 (trezentos e seis mil, setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos) Encaminhe o processo ao

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
PREGOEIRO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 042/2021

Objeto: Fornecimento e instalação de elementos para paisagismo urbano e de ambientes públicos de uso contínuo no município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. FRANCISCO ALVES FREIRE CNPJ nº 32.878.609/0001-54, com valor total de R\$ 296.890,00 e SANIGRAN LTDA, cnpj nº 15.153.524/0001-90, com valor total de R\$ 9.819,24, com Valor total da contratação R\$ 306.709,24 (trezentos e seis mil, setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos)

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Julho de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXECUTIVO/CONVÊNIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2017

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CASA DE CARIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, inscrita no CNPJ. sob o n.º 09.428.137/0001-16, estabelecida na Avenida Lima e Silva, n.º 1520, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO Prorrogação de vigência prevista na Cláusula 5.ª do Termo de Fomento n.º 004/2017, com base no Art. 57, §2º da Lei 8.666/93, por mais doze meses, a contar de 30 de junho de 2021, prolongando-se até 30 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.044 – Serviço de Proteção Especial Básica;

Elemento de Despesa 33.50.43 – Subvenções Sociais;

Fonte de Recurso: 1001 – Recurso Próprio.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/9, Art. 57, §2º.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2021.

SIGNATÁRIOS: Emília Caroline Maia de Medeiros – pelo Contratante, e Margarete Romeiro Silva de Carvalho – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Junho de 2021.

Emília Caroline Maia de Medeiros
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 004/2021 – GS/SEMTASC.

Constituir a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento do Processo Seletivo 01/2021 da SEMTASC.

A Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para habilitação e credenciamento de profissionais para contratação temporária que poderão atuar junto aos serviços socioassistenciais no SUAS, gerido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC;

Considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, que autoriza a contratação por tempo determinado de servidores públicos para atender à necessidade temporária de interesse público, bem como as Leis Municipais nº 803/1997 e a nº 1900/2021, que dispõe sobre contratos temporários de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção,

Habilitação e Credenciamento de profissionais para contratação temporária que poderão atuar junto aos serviços socioassistenciais no SUAS do município de São Gonçalo do Amarante-RN, composta pelos seguintes servidores pertencentes a esta Secretaria:

Presidente: ILDERSON LIMA DA SILVA - Matrícula nº 7531
 Vice-Presidente: ANTONIO DANTAS NETO – Matrícula nº 19882;
 Membro: ISABEL ELAINE BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 12458
 Membro: – KELY CRISTIAN RAFAEL BEZERRA- Matrícula nº 12460 e
 Membro: FRANCISCO ALVES DA ROCHA – Matrícula nº 11596.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 16 de julho de 2021.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
 Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2021
 CONTRATO Nº: 001/2021
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ: 09.427.998/0001-80
 CONTRATADA: T D NERY, CNPJ: 30.333.284/0001-07
 OBJETO: Contrato de prestação de serviços de Manutenção e Hospedagem do Portal (website) da Câmara.
 DOS PREÇOS CONTRATADOS: O valor global contratado é de R\$ R\$ 17.580,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Oitenta Reais), valor mensal R\$ 2.930,00 (Dois Mil Novecentos e Trinta Reais). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários.
 DA VIGÊNCIA: O contrato decorrente tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por cento e oitenta (180) dias ou até conclusão de procedimento licitatório.
 VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/07/2021.

*Replicado por incorreção

EDITAIS

1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

João França da Silva Júnior
 Tabelião/Oficial de Registro
 Heloysa Helena Maia Paulino
 Sibely Mayara Medeiros de Sousa
 Substitutas
 Rua Do Largo, nº 11, Amarante – São Gonçalo do Amarante.
 Telefone: (84) 3164-0167

EDITAL DE USUCAPIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, O Dr. João França da Silva Júnior, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante/RN, na forma da lei 6.015/01973 bem como em conformidade ao disposto no artigo 1.071 e seguinte do NCPC, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 16/07/2020, sob o nº 64.999, o requerimento pelo qual JADSON DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, funcionário público, portador da carteira de Identidade nº 002.010.770-SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 059.505.254-18, residente e domiciliado na Rua Odissé Costa de Almeida, nº 439 Bl C, Casa 50 - Bairro Olho D'água dos Carrilhos, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.295-432, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 62.768 de 18/12/2019, do imóvel urbano constante de um Terreno medindo em sua totalidade 51,65m², limitando-se ao NORTE (fundos) com ALCIMAR MAURICIO CASSIANO, medindo 4,34m; ao SUL (Frente) com a Rua Projetada 02, medindo 4,34m; ao LESTE (direito) com Jeanne Cleide Silva, medindo 11,90m; ao OESTE lado esquerdo com

Regina Lúcia Silva dos Santos, medindo 11,90m. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Arquiteto Urbanista Jackley Alves Vieira de Azevedo, inscrito no CAU/RN sob nº A80070-8. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos quinze (15) dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um (2021). Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 102,61; Taxa Fiscalização R\$ 26,80; FCRCPN R\$ 10,26; ISS R\$ 5,13 = TOTAL: R\$ 144,80 e FDJ Guia nº 7000004126489, Código nº 26630. Eu, _____ Emanuel Freitas de Araújo, Escrevente, que a digitei, encerrando este ato. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Julho de 2021.

João França da Silva Júnior
 Tabelião / Oficial de registro

1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

João França da Silva Júnior
 Tabelião/Oficial de Registro
 Heloysa Helena Maia Paulino
 Sibely Mayara Medeiros de Sousa
 Substitutas
 Rua Do Largo, nº 11, Amarante – São Gonçalo do Amarante.
 Telefone: (84) 3164-0167

EDITAL DE USUCAPIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, O Dr. João França da Silva Júnior, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante/RN, na forma da lei 6.015/01973 bem como em conformidade ao disposto no artigo 1.071 e seguinte do NCPC, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 16/07/2020, sob o nº 65.123, o requerimento pelo qual MÁRCIO ANTÔNIO MIRANDA DE MORAIS, brasileiro, casado, funcionário público, portador da carteira de Identidade nº 002.364.788-SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 065.220.374-40, residente e domiciliado na Rua Odissé Costa de Almeida, nº 439, Bl B, Casa 40 - Bairro Olho D'água dos Carrilhos, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.295-432, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 62.772 de 18/12/2019, do imóvel urbano constante de um Terreno medindo em sua totalidade 51,65m², limitando-se ao NORTE (frente) com a Rua Projetada 01, medindo 4,34m; ao SUL (fundos) com VANUBIA DA SILVA BEZERRA, medindo 4,34m; ao LESTE (esquerda) com a Rua Projetada 03, medindo 11,90m; ao OESTE (direita) com NABOR FRANCISCO DE MEDEIROS JUNIOR, medindo 11,90m. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Arquiteto Urbanista Jackley Alves Vieira de Azevedo, inscrito no CAU/RN sob nº A80070-8. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos quinze (15) dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um (2021). Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 102,61; Taxa Fiscalização R\$ 26,80; FCRCPN R\$ 10,26; ISS R\$ 5,13 = TOTAL: R\$ 144,80 e FDJ Guia nº 7000004126491, Código nº 26630. Eu, _____ Emanuel Freitas de Araújo, Escrevente, que a digitei, encerrando este ato. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Julho de 2021.

João França da Silva Júnior
 Tabelião / Oficial de registro

1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

João França da Silva Júnior
 Tabelião/Oficial de Registro
 Heloysa Helena Maia Paulino
 Sibely Mayara Medeiros de Sousa
 Substitutas
 Rua Do Largo, nº 11, Amarante – São Gonçalo do Amarante.
 Telefone: (84) 3164-0167

EDITAL DE USUCAPIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, O Dr. João França da Silva Júnior, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante/RN, na forma da lei 6.015/01973 bem como em conformidade ao disposto no artigo 1.071 e seguinte do NCPC, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30/07/2020, sob o nº 65.271, o requerimento pelo qual LEANDRO DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, camarista, portador da carteira de Identidade nº 002.752.919-SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 086.539.244-77, residente e domiciliado na Rua Odissé Costa de Almeida, nº 439, Bl B, Casa 22 - Bairro Olho D'água dos Carrilhos,

São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.295-432, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 62.769 de 18/12/2019, do imóvel urbano constante de um Terreno medindo em sua totalidade 51,65m², limitando-se ao NORTE (frente) com a Rua Projetada 01, medindo 4,34m; ao SUL (fundos) com GILDENIA ANITA EVANGELISTA BEZERRA, medindo 4,34m; ao LESTE (esquerda) com JULIANE ARAÚJO ALVES, medindo 11,90m; ao OESTE (direita) com ALINE COSTA DE BRITO, medindo 11,90m. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Arquiteto Urbanista Jackley Alves Vieira de Azevedo, inscrito no CAU/RN sob nº A80070-8. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos quinze (15) dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um (2021). Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 102,61; Taxa Fiscalização R\$ 26,80; FCRCPN R\$ 10,26; ISS R\$ 5,13 = TOTAL: R\$ 144,80 e FDJ Guia nº 7000004126491, Código nº 26630. Eu, _____ Emanuel Freitas de Araújo, Escrevente, que a digitei, encerrando este ato. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Julho de 2021.

João França da Silva Júnior
Tabelião / Oficial de registro

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: **3278.4850 - 3278.3499**

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**